



**ATA N.º 015**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.

----- No dia seis do mês de julho do ano dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires e António Eduardo Lopes Padrão, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, Zita Martins Tecedor, Coordenadora Técnica desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edifício da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso.

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**----- *Epidemia COVID-19* - PONTO DA SITUAÇÃO:**

--- O Sr. Presidente da Câmara fez o ponto da situação do concelho, relativamente à evolução da doença *Covid-19*, provocada por coronavírus, referindo que existe um caso na freguesia de Carção que continua em avaliação.

Quanto ao Quartel da GNR, ao contrário do que foi veiculado na comunicação social, nunca esteve fechado e apenas se encontra positivo para *Covid* o Comandante do Posto, tendo todos os outros militares testado negativo.

--- Considerando que a pandemia ainda não acabou informou que vão ser colocados cinco *outdoors* nas entradas do concelho e distribuídos panfletos apelando para a necessidade de se continuarem a cumprir as normas de segurança.

**----- ORDEM DO DIA**

----- **TERMAS DA TERRONHA – PLANO DE CONTINGÊNCIA:** Presente as normas para a atividade termal face ao *Covid-19*, e tendo esta Câmara prevista a reabertura daquele espaço para o próximo dia 13 do corrente mês, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido plano.

**----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia três do corrente mês, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 433 807,02 euros.



----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2020:**

----- **MODIFICAÇÃO N.º 13 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 10:** Presente a alteração em epígrafe, no valor de 105 810,60 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO 2020:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº13 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 10 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente alteração ao orçamento da despesa, no valor de 170 810,60 euros, correspondendo 65.000,00 a despesas correntes e 105 810,60 a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – ARTIGO 26º - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO DE RENDIMENTOS DE 2021:** Presente a informação n.º 039/DAF, datada de 03/07/2020, subscrita pelo Técnico Superior, António Emílio Martins, informando que, nos termos do nº 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município.

----- Neste contexto e de acordo com o disposto na referida norma legal, expressa as três hipóteses legais a considerar:

- A - O município nada delibera e os mencionados 5% reverterem, na totalidade, para o Estado;*
- B - O município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então a receita será afeta ao município e aos contribuintes;*
- C - O município delibera a taxa máxima, e esta constituirá, na sua totalidade, receita do município.*

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente da Câmara propôs que deve ser definida a taxa máxima, constituindo esta, na sua totalidade, receita do município.

----- Interveio o Senhor Vereador, Jorge Fernandes, propondo que esta taxa seja reduzida; dividida em partes iguais entre o município e os contribuintes. Concluiu que sempre defendeu esta posição.

----- Posto o assunto à votação, resultou a seguinte votação, votaram contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara os Senhores Vereadores Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e António Eduardo Lopes Padrão.

----- Votaram a favor da proposta do Sr. Presidente da Câmara os Senhores Vereadores, António Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Deliberado, por maioria, aprovar que a taxa máxima da participação variável no I.R.S., reverta, na sua totalidade, para o município.



----- Neste contexto foi deliberado propor esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - Ano 2021:** Presente a informação n.º 040/DAF, datada do dia 03/07/2020, subscrita pelo Técnico Superior, António Emílio Martins, informando que nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de setembro, pode o município aprovar, anualmente, uma taxa de direito de passagem, TMDP, cobrada pelas empresas que oferecem redes e serviços acessíveis ao público em local fixo, sobre a faturação mensal aos seus clientes finais da área do município, a qual, nos termos do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, não pode ultrapassar 0,25%, devendo esta decisão ser comunicada às respetivas entidades que prestam os serviços de comunicações eletrónicas, até ao fim do mês de dezembro de cada ano.

----- Informa, adicionalmente, que, para o ano em curso, foi definida pelo município a taxa máxima legal de 0,25%.

----- Ponderado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, optar pela totalidade da referida taxa e propor esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão.

----- **EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **REABILITAÇÃO DA RUA DR. TRIGO DE NEGREIROS, RUA DA CALÇADA E BAIRO DE S. VICENTE – Concurso Público:** Presentes o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos e o projeto, relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se definiu em 367 533,80 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e proceder à abertura do respetivo concurso público, nos termos neles previsto e legislação aplicável; alínea b) do artigo 19.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08.

----- Nos termos definidos nos documentos referidos as propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma da *AcinGov*, no sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 17.00 horas do vigésimo quarto dia posterior à publicação do anúncio.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- Presidente: Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão, desta câmara municipal;
- Vogais Efetivos: Orlando Marcos Moscoso, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sofia Maria Ventura Diz, Técnica Superior, ambos desta câmara municipal;
- Vogais Suplentes: Analisa Cavaleiro Martins, Técnica Superior e Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Chefe de Divisão, ambos desta câmara municipal.

----- **EMPREITADA DE ALTERAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA PARA COLOCAÇÃO DOS CONTADORES DE ÁGUA NO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS:**



**1 --- Prorrogação de prazo** - Foi presente a informação ref<sup>a</sup> 141, datada do dia três do mês em curso, da Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, relativa ao pedido prorrogação de prazo, pelo prazo de cinco meses, fazendo uma resenha ao decurso da obra, referindo que se previa a sua conclusão no dia dois do mês em curso. Contudo não tendo o empreiteiro cumprido, no prazo contratual, a conclusão da empreitada, requer a prorrogação de prazo invocando causas derivadas da pandemia *Covid-19*; impossibilidade de realização de trabalhos e atraso na entrega de materiais.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo esta a situação em apreço.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Por outro lado, refere que, o Decreto-Lei n.º 6/2004, no seu artigo 13.º, prevê a concessão de prorrogação de prazo, a título gracioso, não havendo, nesta situação, lugar a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- Conclui a informação em análise que, não sendo a prorrogação solicitada enquadrável no CCP como prorrogação legal pelos argumentos invocados pelo empreiteiro, deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver essa possibilidade legal, bem como a possibilidade de aplicação das sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida.

**2 --- Alteração de materiais** - Presente um pedido do empreiteiro da obra solicitando autorização para substituição dos materiais previstos em projeto; concretamente a substituição de materiais em PVC por materiais em PPR e respetivos acessórios, e analisada neste âmbito a informação ref<sup>a</sup> 134, datada do dia vinte e três do mês de junho, da Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz, que conclui que não há qualquer inconveniente na autorização da substituição do material como proposto pelo empreiteiro, referindo que o material que se propõe em substituição do original é de nível superior tanto em qualidade como em preço, foi deliberado por unanimidade aceitar a substituição do material solicitado pelo empreiteiro.

----- **AUTOS DE VISTORIA DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:** Presente o auto de vistoria de receção provisória referente à obra de Reforço de Abastecimento de Água – ETA do Rio Maças, datado do dia um do mês em curso, o qual conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados de acordo com o projeto aprovado, estando, por conseguinte, esta obra em condições de ser recebida provisoriamente com efeitos reportados à data da aprovação das telas finais, que ocorreu em vinte e oito de junho de dois mil e dezanove.

----- Ponderado o auto em análise foi deliberado por unanimidade aprová-lo e considerar concluída a obra na referida data bem como a eficácia do auto em apreço.



----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presente o auto de vistoria e medição de trabalhos referente à seguinte obra:

- *Empreitada de Alteração de Ramais de Água para Colocação dos Contadores de Água no Exterior dos Edifícios* – Auto nº 4 de trabalhos normais, datado do dia dois do mês em curso, do valor de 8 465,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo, que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

- **Fernando Lopes Brás** – Regularização de um edifício destinado a comércio, sito na rua da Cabreira, em Argozelo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **CERTIDÕES**

----- **Manuela Alexandra Cordeiro Alves do Rosário** – *Certidão de Idade de Prédio Urbano:* Foi presente a informação nº 135 /SOSB, datada do dia 23 do mês passado, da Técnica Superior Analisa Martins, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na qualidade de proprietário do prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 364, sito à Rua do Penidelo, desta freguesia, solicita que se certifique que aquele prédio foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por este facto, aplicado o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

----- Refere a informação em apreço que ao registo matricial do prédio foi atribuído, em 25/08/2012, um coeficiente de vetustez de 0,40, o que, segundo as regras do CIMI, significa que lhe foi atribuída ao prédio uma idade superior a 60 anos, o que induz que o prédio remontaria a período anterior a 1952.

----- Conclui a informação, que, pela verificação *in loco*, foi possível constatar que se trata de um edifício composto de um andar, com as paredes ainda em alvenaria de pedra de xisto com juntas preenchidas a barro, e a cobertura em telha velha de aba e canudo com caixilhos das janelas e portas em madeira e ferro, apresentando um desgaste considerável, ou seja técnicas e materiais muito antigos, usuais antes de 1982.

----- Complementarmente refere-se na informação em apreço que, de acordo com a deliberação desta câmara de 20/05/2002, a aplicação do Regulamento Geral de Edificações, na Freguesia de Santulhão só se aplicou a partir de 01/01/1982.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao exposto na informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve construção em data anterior a 1982, antes da aplicação do RGEU em Santulhão.


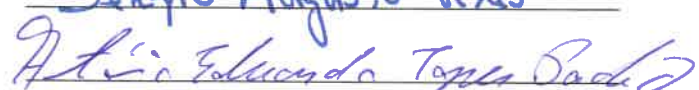


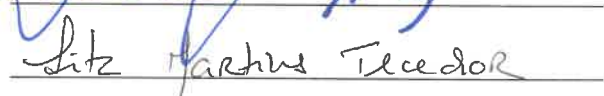
----- **ISABEL MARTINS JERÓNIMO FERNANDES DE PASSOS - *Pedido de destaque:*** Foi presente, da munícipe em título, um pedido de certidão para operação destaque de uma parcela com a área de 638 m<sup>2</sup>, sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1343/20191016, sito em Penedos, na localidade de Carção.

----- Analisado, neste âmbito, o parecer técnico de Joel Pires Antunes dos Anjos, Arquiteto, que refere que, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, concluindo que o pedido em causa reúne as condições previstas nesta norma legal para que, nos termos do n.º 9 da mesma artigo, seja passada, a respetiva certidão de destaque.

----- Face ao teor do parecer analisado foi deliberado, por unanimidade, emitir a requerida certidão de destaque.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

  
 José Augusto Pires  
  
 Alice Eduarda Torres Bado  
  
 João do Santo Padreiro Fernandes  
  
 João Lopes  
  
 Lita Martins Teodoro